

RESOLUÇÃO nº 175/2017-SEDS

A SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e com base no artigo 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, publicada no Diário Oficial do Estado, em 08 de junho de 1987, na Lei nº 16.840, de 28 de junho de 2011 e ainda;

Considerando a Lei Estadual nº 16.021/2008, que autoriza o pagamento de auxílio financeiro a jovens, pela Secretaria de Estado da Criança e da Juventude, como mecanismo concreto de participação social da juventude para o desenvolvimento de atividades educativas, socializadoras e de produção cultural junto a crianças e adolescentes;

Considerando as Deliberações nº 04/2009, nº 09/2009, nº 102/2012 e nº 078/2015 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, que destinam recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA, para o Programa Centros da Juventude e Bolsa Agente de Cidadania;

Considerando as Resoluções nº 142/2013, 211/2014 e 007/2015 da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS que regulamentam o disposto na Lei Estadual nº 16.021/2008;

RESOLVE:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fixar número anual de auxílios financeiros aos Agentes de Cidadania, de que trata a Lei Estadual nº 16.021/2008:

I - em até 13.920 bolsas auxílio, para o Programa Centros da Juventude.

Art. 2º Fixar o valor mensal do auxílio em R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

Capítulo II
Do Programa Agente de Cidadania

Art. 3º Podem ser admitidos como Agente de Cidadania, adolescentes e jovens de 14 até 24 anos de idade, moradores dos municípios selecionados pelo Programa Centros da Juventude, prioritariamente os adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social e com direitos violados.

Parágrafo único. Somente poderão incluir jovens acima de 18 anos os municípios que aderiram e executam o Programa Paraná Seguro dentro dos Centros da Juventude.

Art. 4º Os critérios para participação do adolescente/jovem são:

I - interesse do adolescente/jovem em participar;

II - apresentar proposta de atuação nas áreas de esporte, lazer, cultura e cidadania exequível e no interesse da comunidade;

III - quando em idade escolar, estar matriculado em sistema de ensino;

IV - ter renda mensal familiar "per capita" menor ou igual a um salário mínimo e inscritos no Cadastro Único;

V - vinculado ou inserido em alguma atividade desenvolvidas pelo Programa Centros da Juventude.

§1º O público prioritário para recebimento da bolsa auxílio são adolescentes e jovens:

I - em cumprimento, ou egresso, de medidas socioeducativas;

II - em cumprimento, ou egresso, de medidas de proteção;

III - em situação de trabalho infantil ou egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

IV - com defasagem escolar;

V - adolescentes e jovens membros de famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI.

§2º Havendo demanda maior que o número de bolsas auxílios disponíveis, será utilizado como critério de desempate, tendo prioridade os adolescentes e jovens:

I - pertencentes a famílias inscritas no Cadastro Único, com perfil de renda "per capita" familiar de meio salário mínimo nacional e com menor "per capita" familiar.

Art. 5º A seleção do Agente de Cidadania será realizada por uma comissão específica, constituídas por dois servidores públicos municipais titulares e seus suplentes, sendo um vinculado ao Centro da Juventude e seu respectivo suplente e um vinculado ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente, um titular e seu suplente membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e um Conselheiro Municipal de Assistência Social - CMAS e seu respectivo suplente, designada por meio de ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Para recebimento da bolsa auxílio o adolescente/jovem deverá:

I - empregar 10 horas semanais na realização das ações propostas seja na realização direta da ação, no planejamento ou na supervisão, sendo que poderá de acordo com a necessidade do momento adequar essa carga horária realizando menos horas em uma semana e mais em outra semana, desde que não ultrapasse 40 horas no mês;

II - cumprir no mínimo 75% das 40 horas mensais previstas.

§1º Em caso de ausências do Agente de Cidadania de suas atividades, superior a 25% das 40 horas exigidas, serão aceitos atestados médicos não superiores a 15 dias, conforme Decreto nº 1044/69 e declarações oficiais que estava em competição, de acordo, com a Lei nº 9.615/98, sendo que os documentos originais e/ou autenticados devem ser anexados à folha de frequência do bolsista.

§2º Em caso de ausências do Agente de Cidadania de suas atividades, superior a 25% das 40 horas exigidas no mês e não apresentação de justificativas previstas no parágrafo anterior, a bolsa poderá ser suspensa naquele mês, sendo que o mesmo será contabilizado no prazo de permanência no Programa, devendo o adolescente/jovem ser informado pela Comissão da suspensão da bolsa naquele mês devido o não cumprimento das exigências previstas no Termo de Compromisso.

Art. 7º Para permanência do Agente de Cidadania no Programa serão exigidas as seguintes obrigações:

I - cumprir o previsto no Art. 6º;

II - não ter a bolsa suspensa por três meses consecutivos;

III - apresentar frequência escolar, quando necessário e se em idade escolar;

IV - atender às recomendações da comissão;

V - desenvolver com zelo as atividades conforme a proposta de atuação apresentada;

VI - apresentar comportamento ético compatível com suas atribuições; e

VII - não praticar ato infracional ou crime após sua inserção no Programa Agente de Cidadania.

Art. 8º O Agente de Cidadania será desligado do Programa quando descumprir qualquer dos critérios acima exigidos, mediante relatório justificado da equipe que o acompanha, preferencialmente com a assinatura do adolescente/jovem e caso menor de 18 anos, de seu responsável.

Art. 9º A Comissão terá plenos poderes para selecionar e desligar os Agentes de Cidadania, os orientar e acompanhar, e, além disso, deverá:

I - atestar a frequência exigida para desenvolvimento das atividades previstas no mês de referência;

II - apreciar relatórios justificando o desligamento do Agente de Cidadania do respectivo Programa, quando for o caso;

III - acompanhar através de relatório elaborado pelo servidor municipal responsável pelo programa as atividades realizadas pelo Agente de Cidadania.

Parágrafo Único. Os documentos de responsabilidade da Comissão em situações excepcionais, contemplando períodos de transição de gestão municipal e de troca de conselheiros municipais, além de outras, poderão ser encaminhados com assinatura de 75% dos membros da Comissão com justificativa anexa dos motivos de ausência da outra assinatura.

Art. 10. A permanência do Agente de Cidadania no Programa poderá ser de até dois anos, mediante avaliação da equipe e disponibilidade orçamentária da SEDS.

Capítulo III
Dos Documentos

Art. 11. Os processos de seleção, acompanhamento e desligamento utilizarão os seguintes documentos anexos a esta publicação:

Anexo I - Ficha de Inscrição para Bolsista;

Anexo II - Projeto para Bolsista;

Anexo III - Termo de Compromisso;

Anexo IV - Aditivo ao Termo de Compromisso;

Anexo V - Termo de Rescisão;

Anexo VI - Relatório Técnico Mensal;
Anexo VII - Relatório Mensal do Bolsista;
Anexo VIII - Folha de Frequência;
Anexo IX - Lista para Pagamento;
Anexo X - Lista de Bolsistas Desligados;
Anexo XI - Aditivo ao Termo de Compromisso - alteração de representante da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, e/ou Servidor Municipal designado para o acompanhamento, designados no Termo de Compromisso.

Art. 12. Para o recebimento do auxílio financeiro o Agente de Cidadania, caso menor de 18 anos, seu responsável legal deverá preencher e assinar um Termo de Compromisso, declarando a renda familiar mensal, e, quando o Agente de Cidadania em idade escolar, comprovar a frequência escolar.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta Resolução será considerada frequência regular a presença do Agente de Cidadania em pelo menos 75% das atividades escolares.

Art. 13. Na celebração do Termo de Compromisso entre o Agente de Cidadania, caso menor de 18 anos seu responsável legal, a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e o Município, deverá constar obrigatoriamente:

- I - identificação do Agente de Cidadania;
 - II - previsão de pagamento de auxílio financeiro;
 - III - descrição da atividade a ser desenvolvida, bem como sua duração, observado o período e carga horária mínima e máxima;
 - IV - condições de desligamento do programa;
 - IV - indicação do servidor público designado para orientação e acompanhamento;
 - V - assinaturas do Agente de Cidadania, caso menor de 18 anos do seu responsável legal, do representante da SEDS e representante do Município;
 - VI - menção de que a participação no programa não acarreta qualquer vínculo empregatício.
- Parágrafo Único:** O Termo de compromisso deverá ser assinado em três vias de igual teor, sendo uma do Agente de Cidadania, uma do município e uma da SEDS, esta devendo ser arquivada no Escritório Regional e instruído com os seguintes documentos:
- I - cópia da carteira de identidade ou do registro de nascimento do Agente de Cidadania;
 - II - comprovação de matrícula no ensino regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, se em idade escolar;
 - III - proposta de atuação;
 - IV - comprovante de endereço e
 - V - cópia do cartão bancário.

Capítulo IV Disposições Gerais

Art. 14. Os adolescentes selecionados anteriormente à publicação desta Resolução, de acordo com as Resoluções nº 211/2014 e 007/2015/SEDS, poderão continuar executando seus projetos respeitando o prazo máximo de dois anos, estabelecido na Lei nº 021/2008 e desde que atendam os critérios de permanência previstos no artigo 7º desta Resolução, devendo apenas os documentos mensais serem adequados à presente Resolução e a família, se ainda não estiver inscrita no Cadastro Único, deverá proceder o cadastramento e informar o NIS, permanecendo em vigor os Termos de Compromissos assinados anteriormente.

Art. 15. Os municípios que implantaram o Programa Bolsa Agente Cidadania em consonância às Resoluções nº 142/2013, 211/2014 e 007/2015/SEDS, deverão se adequar ao disposto nesta Resolução, em 90 dias após sua publicação.

Art. 16. Os servidores dos Escritórios Regionais representarão a SEDS e firmarão o Termo de Compromisso com o Município e o Agente de Cidadania, caso menor de 18 anos, com seu responsável legal.

Parágrafo Único. No caso de ausência ou impedimento legal do servidor designado no Termo de Compromisso o Chefe do Escritório Regional da SEDS assinará a folha de pagamento mensal.

Art. 17. Ficam revogadas as Resoluções SEDS nº 142/2013, 211/2014 e 007/2015, após sessenta dias da data da publicação desta Resolução.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de outubro de 2017.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

Anexo I - Resolução nº 175/2017/SEDS FICHA CANDIDATO(A) BOLSISTA-AGENTE DE CIDADANIA

1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
1.1 Nome:	
1.2 Data de nascimento:	Idade: _____
1.3 Endereço residencial: _____	Nº _____
Bairro: _____	
1.4 Ponto de referência: _____	
1.5 Telefone: _____	E-mail: _____
1.6 Escola: _____	
Endereço: _____	
1.7 Trabalha () Sim () Não Trabalho formal () Trabalho Informal ()	
Renda R\$ _____	
1.8 Composição familiar (pessoas que residem com ele)	
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
Nome: _____	Idade: _____ Parentesco: _____
1.9 Renda Familiar	
Total R\$ _____	Per capita R\$ _____
Situação prioritária (conforme Parágrafo primeiro - Art. 4º - Res. 175/2017/SEDS)	

Assinatura do Adolescente/Jovem

() Atende () Não atende os critérios estabelecidos na Lei Estadual nº 16.021, de 19 de Dezembro de 2008 e Resolução nº 175/2017-SEDS, para posterior apresentação de projeto com proposta de atuação.

Ass. do técnico do Centro da Juventude (nome)

Anexo II - Resolução nº 175/2017/SEDS
PROJETO DO BOLSISTA - AGENTE DE CIDADANIA**I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:****Nome:**

II - PROJETO DE ATUAÇÃO: (Esta parte deve ser preenchida pelo adolescente/jovem bolsista com o auxílio da equipe técnica do Centro da Juventude, visando iniciar um processo de reflexão crítica);

1. Eixo de atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista - Agente de Cidadania

- () Convivência
() Formação
() Cidadania

2. Apresentação do Projeto: (o projeto deve ter uma linguagem simples, os tópicos são para levar o adolescente/jovem a refletir sobre a ação e pode ser individual ou em grupo, caso seja em grupo todos os Agentes de Cidadania precisam ter seus dados preenchidos acima)

2.1. Título;

2.2. Justificativa (breve descrição do problema/necessidade e procura responder o porquê através de dados, informações e percepções sobre a realidade onde se quer intervir);

2.3. Objetivo (descrever de forma clara e concisa o que se espera alcançar, sendo que o objetivo de ter uma relação clara com o problema ou a necessidade apresentada);

2.4. Público-alvo (descrever o público, faixa etária, se terão critérios de prioridade);

2.5. Meta (descrever o número de pessoas que pretende atingir com o projeto);

2.6. Atividades previstas (descrever as ações a serem desenvolvidas, os meios que serão utilizados e as responsabilidades de cada um na execução do projeto);

2.7. Recursos (descrever o espaço físico, os materiais e pessoal necessário para desenvolver as ações);

2.8. Cronograma (descrever o cronograma de execução, as fases do projeto, incluindo o planejamento, divulgação, execução das atividades com dias, horários e previsão de tempo e avaliação do projeto);

2.9. Avaliação do projeto: (deve se dar em 3 momentos)

- a) no início (é o momento de revisar as informações coletadas, as possibilidades de enfrentar a situação apresentada e analisar a viabilidade da execução do projeto),
b) no meio (é o acompanhamento do projeto, período previsto para parar e avaliar o desenvolvimento do projeto, refletir se esta transcorrendo como prevíamos, se identificamos os problemas e as estratégias para corrigi-los. Neste momento pode chegar-se a conclusão de que é preciso alterar ou iniciar novo projeto),
c) no final (é a avaliação da execução total do projeto, se atingiu os objetivos propostos, como foi esta trajetória para o adolescente/jovem Agente de Cidadania, para o público-alvo, para o trabalho no Centro da Juventude e para a comunidade).

Se tratando de projeto de protagonismo, podemos dizer que tanto os acertos quanto os erros, tem resultado positivo, pois os dois devem ser usados para alimentar o processo de aprendizagem e desenvolvimento como pessoas e cidadãos.

Local e data

Ass. do candidato a bolsista - Agente de Cidadania

Parecer da equipe técnica do Centro da Juventude sobre a viabilidade da proposta, ou justificativa caso não haja mais vagas ou, tenha ocorrido uma seleção devido ao número insuficiente de vagas, comparado com o número de candidatos. Deverão ser descritos os critérios da seleção e o motivo deste não ser selecionado.

() Aprovado () Desaprovado

Assinatura do técnico do Programa Centro da Juventude (nome)

A Comissão nomeada pelo ato administrativo municipal nº _____, está em () acordo () desacordo com o parecer acima, () aprovando ou () reprovando o projeto (justificar os motivos)

Membro da Comissão (nome)
Centro da Juventude

Membro da Comissão (nome)
Órgão Gestor da Assistência Social

Membro da Comissão (nome)
CMDCA

Membro da Comissão (nome)
CEAS

Anexo III - Resolução nº 175/2017/SEDS
TERMO DE COMPROMISSO Nº ____ /201__

Termo de Compromisso, que entre si celebram, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campo, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, endereço _____ profissional, Escritório _____ Regional _____, situado a _____ rua nº _____ Bairro _____ Município _____ /PR, e de outro lado o Sr(a) _____, residente à Rua _____ nº _____ Bairro _____ estado civil _____ Município _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____ e NIS nº _____, doravante denominado **AGENTE DE CIDADANIA**, caso menor de 18 anos, neste ato representado/assistido pelo seu responsável legal o Sr (ª) _____.

residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____,
Município _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ e NIS nº _____
que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. As atividades do **AGENTE DE CIDADANIA** estarão vinculadas ao Programa Centros da Juventude, nos termos da Deliberação nº 04/2009 CEDCA/PR.

Cláusula 2ª. A atividade desenvolvida não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Cláusula 3ª. Será concedido auxílio financeiro ao **AGENTE DE CIDADANIA**, no valor de R\$210,00 (duzentos e dez reais), nos termos da Lei Estadual nº 16.021, de 19 de Dezembro de 2008 e da Resolução nº 175/2017-SEDS.

Cláusula 4ª. O **AGENTE DE CIDADANIA** desenvolverá a (s) seguinte (s) atividade (s): _____ com a jornada de quarenta horas mensais.

Cláusula 5ª. Deverá o **AGENTE DE CIDADANIA** zelar pela conservação da coisa pública, pela economia de material, sendo-lhe vedado o uso de pessoal ou recursos materiais da **SEDS, do Município ou do Programa Centros da Juventude** em serviços ou atividades particulares.

Cláusula 6ª. O **AGENTE DE CIDADANIA** menor de dezoito anos estará sujeito a aplicação das medidas previstas pela Lei Nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e maior de dezoito anos responderá civil e penalmente em caso de danos causados ao patrimônio da **SEDS, do Município ou do Programa Centros da Juventude** que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu.

Cláusula 7ª. O **AGENTE DE CIDADANIA** estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do **Programa Centros da Juventude**.

Cláusula 8ª. O **AGENTE DE CIDADANIA** será desligado do Programa **Centros da Juventude** quando descumprir quaisquer das obrigações acordadas no presente Termo e ainda, mediante relatório justificado da equipe, quando for o caso:

- I - ter evadido do sistema formal de ensino;
- II - ter avaliação desfavorável da equipe no que diz respeito ao zelo e diligência com que conduz a execução das atividades sob sua responsabilidade;
- III - ter avaliação desfavorável da equipe no que diz respeito ao compromisso e engajamento com o Programa;
- IV - ter avaliação desfavorável da equipe no que diz respeito aos resultados das atividades desenvolvidas;
- V - apresentar comportamento ético incompatível com suas atribuições; e
- VI - praticar ato infracional.

Cláusula 9ª. O **AGENTE DE CIDADANIA** será acompanhado e orientado pelo Sr(a) _____, RG _____ servidor público designado pelo Coordenador do Programa Centros da Juventude, com acompanhamento da frequência e dos relatórios mensais pela Comissão instituída por ato administrativo, que detém plenos poderes para o seu desligamento.

Cláusula 10ª. O **AGENTE DE CIDADANIA, caso menor de dezoito anos, seu responsável legal devidamente identificado no preâmbulo do presente termo**, declara que a renda mensal familiar per capita é de R\$ _____ (_____ reais e _____ centavos).

Cláusula 11ª. O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de _____ meses (com prazo máximo de doze meses), a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado e/ou rescindido, à juízo das partes ou em conformidade com a disponibilidade financeira.

Cláusula 12ª. O Servidor designado do Escritório Regional da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, indicado no preâmbulo, tem a função de supervisionar e orientar a execução do Programa Agentes de Cidadania nos Centros da Juventude.

Cláusula 13ª. O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento é o da Justiça Estadual comum da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, uma vez esgotado todas as possibilidades de conciliação.

E por assim se acharem justas, as partes assinam este termo de adesão, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local _____-PR, ____ de _____ de 201__.

(Nome do Agente de Cidadania)
Agente de Cidadania

(Nome do Responsável Legal - Agente menor de 18 anos)
Responsável Legal

Membro da Comissão (nome)
Centro da Juventude

Membro da Comissão (nome)
Órgão Gestor da Assistência Social

Membro da Comissão (nome)
CMDCA

Membro da Comissão (nome)
CMAS

Representante ER/SEDS (nome)

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

Anexo IV - Resolução nº 175/2017/SEDS
XXX TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº ____/201__

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº _____, que entre si celebram, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, endereço profissional, Escritório Regional _____, situado a Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____/PR, e de outro lado o Sr(a) _____, estado _____, civil _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município _____, RG nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____ doravante denominado **AGENTE DE CIDADANIA**, caso menor de dezoito anos, neste ato representado / assistido pelo seu responsável legal o Sr (a) _____ residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ e NIS nº _____ que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO
Cláusula 1ª. O objeto do presente é prorrogar a vigência do termo de compromisso originário, conforme sua cláusula 11ª.

DA VIGÊNCIA
Cláusula 2ª. A vigência do presente instrumento se dará pelo prazo de _____ meses (com prazo máximo de doze meses), a contar da data final do Termo de Compromisso originário, podendo ser rescindido, à juízo das partes ou em conformidade com a disponibilidade financeira, não podendo ser prorrogado novamente em conformidade com o Art. 2º da Lei Estadual nº 16.021/2008, que estabelece o prazo máximo de dois anos para recebimento da bolsa auxílio.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula 3ª. As demais cláusulas constantes do Termo de Compromisso originário não alteradas ou modificadas pelo presente ficam expressamente ratificadas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Local, ____ de _____ de 201__.

(Nome do Agente de Cidadania)
Agente de Cidadania

(Nome do Responsável Legal - caso menor de 18 anos)
Responsável Legal

Membro da Comissão (nome)
Centro da Juventude

Membro da Comissão (nome)
Órgão Gestor da Assistência Social

Membro da Comissão (nome)
CMDCA

Membro da Comissão (nome)
CMAS

Representante ER/SEDS (nome)

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

Anexo V - Resolução nº 175/2017/SEDS
TERMO DE RESCISÃO Nº ____/201__

Por meio deste Termo, o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, endereço profissional, Escritório Regional _____/SEDS, situado a Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____/PR, **rescinde o**

Termo de Compromisso e, conseqüentemente, o benefício de auxílio financeiro proveniente do Programa Agente de Cidadania - Centro da Juventude em relação ao Sr(a) _____, estado civil _____, residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____, Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, NIS nº _____ doravante denominado **AGENTE DE CIDADANIA**, caso menor de 18 anos, neste ato representado / assistido pelo seu responsável legal o Sr (a) _____ residente à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____ e NIS nº _____ tendo em vista o seguinte motivo:

_____, segundo o que consta do relatório da equipe do Programa (anexo) e conforme os artigos 7º e 8º da Resolução nº 175/2017 da SEDS e/ou cláusula 11ª do Termo de Compromisso.

Local _____-PR, ____ de _____ de 201__.

(Nome do Agente de Cidadania)
Agente de Cidadania

(Nome do Responsável Legal)
Responsável Legal

Membro da Comissão (nome)
Centro da Juventude

Membro da Comissão (nome)
Órgão Gestor da Assistência Social

Membro da Comissão (nome)
CMDCA

Membro da Comissão (nome)
CMAS

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF:

Anexo VI - Resolução nº 175/2017/SEDS

**RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL
AÇÃO - AGENTE DE CIDADANIA NOS CENTROS DA JUVENTUDE**

Nome do Agente de Cidadania: _____

Relatar todas as atividades do Agente de Cidadania:
Supervisão: (dias, horários, como ocorreu)

Encontros de formação: (dias, horários, local, como ocorreu, temas discutidos, avaliação da participação)

Atividades desenvolvidas pelo Agente de Cidadania:

Avaliação (descrever se o adolescente/jovem cumpriu todas as obrigações previstas no art. 6º - Res. 175/2017/SEDS) e outras observações que considere pertinente:

Local _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional que acompanha o Agente de Cidadania (nome)

**Anexo VII - Resolução nº 175/2017/SEDS
RELATÓRIO MENSAL-AGENTE DE CIDADANIA**

Nome do Agente de Cidadania: _____

Relatar a atividade executada no mês, com dias e horários:

Local: _____

Número de participantes na atividade: _____

Observações (descrever como você avalia a participação, se atingiu os objetivos da ação, pontos positivos e negativos, se ocorreu uma situação diferenciada, comentários dos participantes e outras informações que considerem importante).

Local _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Agente de Cidadania.

Anexo VIII - Resolução nº 175/2017/SEDS
FOLHA DE FREQUÊNCIA - AGENTE DE CIDADANIA

MÊS/ANO				
BOLSISTA				
TECNICO				
DATA	HORÁRIO ENTRADA	HORÁRIO SAÍDA	OBSERVAÇÕES	RUBRICA

TOTAL DE HORAS/MÊS: _____

DATA: _____

Assinatura do Adolescente/Jovem _____

DATA: _____

Ass. do técnico do Centro da Juventude
(nome) _____

1 Profissional do Centro da Juventude nominado no Termo de Compromisso, como responsável pelo acompanhamento do bolsista Agente de Cidadania.

Anexo IX - Resolução nº 175/2017/SEDS

LISTA DE PAGAMENTO - AGENTE DE CIDADANIA - REFERENTE MÊS ... DE 201									
SEQ	AGÊNCIA	OPERAÇÃO	CONTA	CLIENTE/ TITULAR DA CONTA	CPF	BOLSISTA	Nº Termo	MUNICÍPIO	VALOR
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									
								Total	

Declaramos para fins de pagamento das bolsas auxílio do Programa Agente de Cidadania - Centros da Juventude,

1 Profissional do Centro da Juventude nominado no Termo de Compromisso, como responsável pelo acompanhamento do bolsista Agente de Cidadania.

referente ao mês _____ de 201 __, que os (número de adolescentes) acima relacionados cumpriram com as atribuições previstas no Art. 6º da Resolução nº 175/2017/SEDS.

Local _____-PR, ____ de _____ de 201 __.

Membro da Comissão (nome)
Centro da Juventude

Membro da Comissão (nome)
Órgão Gestor da Assistência Social

Membro da Comissão (nome)
CMDCA

Membro da Comissão (nome)
CMAS

Comissão nomeada pelo ato administrativo municipal _____ nº _____, publicada no DIOE nº _____ de ____ de _____ de 201 __.

Visto,

Representante ER/SEDS (nome)

Obs.:

A lista deve ser em ordem alfabética - pelo cliente bancário.

Todas as folhas devem estar numeradas e rubricadas.

A lista precisa ser enviada até o dia cinco de cada mês para o endereço eletrônico indicado pela SEDS, com cópia ao e-mail do Escritório Regional SEDS ou técnico de referência do Escritório.

Também a lista deve ser enviada, via correio até o dia cinco de cada mês. Encaminhada através de ofício contendo, mês de referência do pagamento, número total de adolescentes Agentes de Cidadania e valor total.

Anexo X - Resolução nº 175/2017/SEDS

LISTA DE ADOLESCENTES DESLIGADOS DO PROJ. AGENTE DE CIDADANIA - REFERENTE MÊS ... DE 201					
SEQ	CLIENTE/ TITULAR DA CONTA	CPF	BOLSISTA	MUNICÍPIO	MOTIVO DO DESLIGAMENTO
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

Local _____ -PR, ____ de _____ de 201__.

Membro da Comissão (nome)
Centro da JuventudeMembro da Comissão (nome)
Órgão Gestor da Assistência SocialMembro da Comissão (nome)
CMDCAMembro da Comissão (nome)
CMAS

Comissão nomeada pelo ato administrativo municipal _____ nº _____, publicada no DIOE nº _____ de ____ de _____ de 201__.

Visto,

Representante ER/SEDS (nome)

Obs.: A lista deve estar em ordem alfabética e ser assinada pela Comissão responsável pela seleção e desligamento dos bolsista, de acordo com a Resolução nº 175/2017/SEDS, lembrando que o relatório justificando o desligamento deverá ficar arquivado no Centro.

Anexo XI - Resolução nº 175/2017/SEDS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº ____ /201__

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº _____, que entre si celebram, de um lado o **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campo, s/n, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, endereço profissional, Escritório Regional _____/SEDS, situado a Rua _____ nº _____ Bairro _____ Município _____/PR, e de outro lado o Sr(a) _____, estado civil _____, residente à Rua _____ nº _____ Bairro _____, CPF nº _____, NIS nº _____, doravante denominado **AGENTE DE CIDADANIA**, caso menor de 18 anos, neste ato representado / assistido pelo seu responsável legal o Sr (a) _____ residente à Rua _____ nº _____ Bairro _____, Município _____, portadores do RG nº _____, CPF nº _____ e NIS _____ que se regerá pelas seguintes cláusulas:

DO OBJETO**Cláusula 1ª.** O objeto do presente é alterar o servidor estadual (ou municipal) designado no referido Termo, passando a ter a seguinte redação:"por intermédio da **SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campo, s/nº, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,"

ou

"Cláusula 9ª. O **AGENTE DE CIDADANIA** será acompanhado e orientado pelo Sr(a) _____, RG nº _____ servidor público designado pelo Coordenador do Programa Centros da Juventude."**DA RATIFICAÇÃO****Cláusula 2ª.** As demais cláusulas constantes do Termo de Compromisso originário não alteradas ou modificadas pelo presente ficam expressamente ratificadas pelas partes.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Local _____ -PR, ____ de _____ de 201__.

(Nome do Agente de Cidadania)
Agente de Cidadania(Nome do Responsável Legal)
Responsável LegalMembro da Comissão (nome)
Centro da JuventudeMembro da Comissão (nome)
Órgão Gestor da Assistência SocialMembro da Comissão (nome)
CMDCAMembro da Comissão (nome)
CMAS

Representante ER/SEDS (nome)

Testemunhas:

Nome e CPF:

Nome e CPF: